



SENADO FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0075/2013, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **CONTROL TELEINFORMÁTICA LTDA-ME.**, que tem por objeto prestação de serviços de programação, manutenção preventiva e corretiva, inclusive em regime de plantão e com fornecimento de peças, componentes e demais materiais necessários, nos módulos da Central de Relacionamento do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **CONTROL TELEINFORMÁTICA LTDA-ME.**, neste ato representada por MARCELO DE ALMEIDA, tendo em vista a Desoneração da folha de pagamento, o Parecer nº 371/2015 - ADVOSF, documento nº 00100.073518/2015-29, a autorização do Sr. Primeiro Secretário, documento nº 00100.129791/2015-15, e autorização do Diretor-Geral Adjunto de Contratações, documento nº 00100.134579/2015-70, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.015793/2009-51, resolvem aditar o Contrato nº 0075/2013, com base em sua cláusula sexta, Ato nº 9/2015 e o Ato nº 31/2014, ambos do Diretor Geral, o anexo V do Ato nº 12/2014, da Comissão Diretora, no art. 5º do Decreto nº 2.271/1997, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços do Contrato nº 0075/2013 sofrem decréscimo, a partir de 1º de novembro de 2013, em menos **6,06222%**, em razão de:

I - Revisão contratual em razão da Desoneração da "Folha de Pagamento" (Plano Brasil Maior), propiciada a Lei nº 12.546/2011, art. 7º, inc. IV com redação dada pela Lei nº 12.844/2013 e pelo art. 2º do Decreto 7.828/2012, na seguinte forma e de acordo com a determinação do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 5142/2014 - DGER, na forma da planilha em anexo; e

II – Permanecerão os preços inalterados para os componentes “Manutenção de 2º e 3º Níveis, Peças e Componentes”, em razão dos §§ 8º e 9º da Cláusula Quinta do contrato, na forma da planilha em anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com o presente *caput* e inciso I, o valor mensal estimado referente à Mão de Obra Residente passa de R\$ 127.410,51 para **R\$ 114.452,03** (cento e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e três centavos), com vigência a partir de 1º de novembro de 2013, conforme planilhas em anexo.

R. J.

(S)



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em conformidade com o presente caput e inciso I e II, o valor mensal original do Contrato nº 0075/2013 passa de R\$ 213.757,82 para **R\$ 200.799,34** (duzentos mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) e o valor anual passa de R\$ 2.565.093,84 para **R\$ 2.409.592,08** (dois milhões, quatrocentos e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e oito centavos) com vigência a partir de 1º de novembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os preços do Contrato nº 0075/2013 ficam revisados, referente à retirada dos itens “Aviso Prévio Trabalhado”, “Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado” e “Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado” do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas da planilha de formação de custos por categoria, em atendimento à Informação nº 003/2013 -SEACON/SSAGES/SCINT (conforme o Acórdão nº 3.006/2010 - TCU/Plenário, de 13/03/2013), com efeitos financeiros a partir de 20 de agosto de 2014, início da vigência do segundo ano do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal referente à Mão de Obra Residente, fica revisado a menor em 0,03879%, passando de R\$ 114.452,03 para **R\$ 114.407,63** (cento e quatorze mil quatrocentos e sete reais e sessenta e três centavos) com vigência a partir de 20 de agosto de 2014, permanecendo inalterados o valor mensal de R\$ 86.347,31 dos componentes “Manutenção de 2º e 3º Níveis, Peças e Componentes”, na forma da planilha em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor mensal do contrato fica reduzido em **0,02211%**, passando de R\$ 200.799,34 para **R\$ 200.754,94** (duzentos mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) e o anual passa de R\$ 2.409.592,08 para **R\$ 2.409.059,28** (dois milhões, quatrocentos e nove mil, cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), a partir de 20 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os preços do Contrato nº 0075/2013, referente ao item dos componentes “Manutenção de 2º e 3º Níveis, Peças e Componentes” ficam reajustado em **6,52498%** (correspondente à variação do INPC/IBGE do período de julho/2013 (mês da apresentação da proposta) a agosto/2014 (mês do primeiro aniversário do contrato), com efeitos financeiros a partir de 20 de agosto de 2014, na forma da planilha em anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal no item dos componentes “Manutenção de 2º e 3º Níveis, Peças e Componentes” passa de R\$ 86.347,31 para **R\$ 91.981,44** (noventa e um mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), com vigência a partir de 20 de agosto de 2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor mensal do contrato fica reajustado em **2,80647%**, passando de R\$ 200.754,94 para **R\$ 206.389,07** (duzentos e seis mil, trezentos e oitenta e

R. G.

10



SENADO FEDERAL

nove reais e sete centavos) e o anual passa de R\$ 2.409.059,28 para **R\$ 2.476.668,84** (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 20 de agosto de 2014.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339034, tendo sido empenhadas mediante a Notas de Empenhos nº 2015NE002474 e nº 2015NE002475, em anulação as Notas de Empenhos nº 2015NE000694 e nº 2015NE002038, ambas de 15 de Outubro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender as revisões e o reajuste, em conformidade com a Cláusula Nona - Da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, primeiro e segundo termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 27 de outubro de 2015.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

MARCELO DE ALMEIDA

CONTROL TELEINFORMÁTICA LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

U:\COPLAC\SIRC\MINUTAS DE TERMOS ADITIVOS\2015\Control Telemática\CONTROL TELEINFORMÁTICA LTDA CT 00752013 2ª TA (Desoneração + Ret. Aviso Prévio + Reajuste)
00200.015793.2009.51 (PP) V6 DGERADC.doc

Coordenador da COPLAC

Empresa: CONTROL TELEINFORMÁTICA LTDA-ME
Processo de Reajuste: 00200.015793/2009-51
CNPJ: 05.455.684/0001-30
Contrato: 0075/2013
Data da Apresentação da Proposta: 03/06/2013
Assinatura: 20/08/2013
Início Vigência Original: 20/08/2013
Fim Vigência: 19/08/2014

HISTÓRICO DOS TERMOS ADITIVOS ASSINADOS

Observação: Extrato do contrato nº 0075/2013

Cláusula de Repactuação/ Reajuste.	PARÁGRAFO OITAVO - Quando da repactuação deste contrato, para os itens de custo provenientes da Tabela 1 (Custos com Mão de Obra Residente) do Anexo 02 do edital, serão observados os parágrafos anteriores. Para os itens provenientes da Tabela 2 (Custos com manutenção de 2º e 3º níveis e Peças de reposição/ Componentes) do referido anexo será adotado o reajuste, podendo o preço ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. PARÁGRAFO NONO - O primeiro reajuste - no caso dos itens provenientes da Tabela 2 do Anexo 02, conforme citado no parágrafo anterior - levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.
------------------------------------	--

Primeiro Termo Aditivo	Prorrogação do contrato nº 075/2013 de 20.08/2014 a 19.08.2015.
Segundo Termo Aditivo	Prorrogação do contrato nº 075/2013 de 20.08/2015 a 19.08.2016. 00200.3957/2015-46, em fase de aprovação da DGER.

Primeiro Termo Aditivo (Processamento)

Terceiro Termo Aditivo	INSTRUÇÕES: 1) Revisão das planilhas de custo do contrato em razão da Desoneração da "Folha de Pagamento" (Plano Brasil Maior), propiciada pelo art. 7º da Lei 12.546/2011 e pelo art. 2º do Decreto 7.828/2012, a partir de 1º/11/2013, conforme o Parecer da ADVOSF nº 834/2014, fls. 1895/1897 e documentação apresentada, às fls.1901/2014. 2) Retirada do "Aviso Previo Trabalhado", a partir de 20/ 8/2014 (1ª prorrogação); e 3) Aplicação do <u>reajuste de preços (INPC)</u>, dos itens da Tabela II. Obs: Para o este evento o valor da mão de obra permanecerá inalterada.
------------------------	---

Cláusula 5ª, Parágrafo 9º do CT 0075/2013 (ver Histórico)

CÁLCULO DO REAJUSTE - INPC		
Período : Julho/2013 a Agosto/2014		
Intervalo Anual	Período	INPC/IBGE (Números-Índice)
Data Inicial = Mês da apresentação da Proposta	Jul/13	3.832,810
Data Final = Mês do primeiro aniversário do Contrato	ago/14	4.082,900
Índice do Reajuste=	6,52498%	

R, g

Empresa: CONTROL TELEINFORMÁTICA LTDA.
Processo Principal: 00200015793/2009-51
Contrato: 0075/2013

Aditamento: Revisão das Planilhas de custos em razão da desoneração da folha de pagamento, conforme o art. 7º da Lei 12.546/2011 e pelo art. 2º do Decreto 7.828/2012, da exclusão do aviso prévio trabalhado e do reajuste pelo INPC da tabela do Item II, do contrato.

I - MÃO DE OBRA RESIDENTE

ITEM	POSTO DE TRABALHO		VALOR ATUAL		Diferença (%)	VALOR REVISADO Desoneração (01.11.2013)		Diferença (%)	VALOR REVISADO Excl. Aviso Prév. Trab. (20.08.2014)	
			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	ANALISTA DE TECNOLOGIA	1	R\$ 21.054,75	R\$ 21.054,75	-11,35516%	R\$ 18.663,95	R\$ 18.663,95	-0,04222%	R\$ 18.656,07	R\$ 18.656,07
2	ANALISTA DE TRÁFEGO	2	R\$ 9.913,95	R\$ 19.827,90	-10,19977%	R\$ 8.902,75	R\$ 17.805,50	-0,03909%	R\$ 8.899,27	R\$ 17.798,54
3	ANALISTA DE SUPORTE EM CENTRAL DE RELACIONAMENTO	2	R\$ 9.913,95	R\$ 19.827,90	-10,19977%	R\$ 8.902,75	R\$ 17.805,50	-0,03909%	R\$ 8.899,27	R\$ 17.798,54
4	TÉCNICO DE SUPORTE EM CENTRAL DE RELACIONAMENTO I	4	R\$ 8.807,41	R\$ 35.229,64	-9,92210%	R\$ 7.933,53	R\$ 31.734,12	-0,03794%	R\$ 7.930,52	R\$ 31.722,08
5	TÉCNICO DE SUPORTE EM CENTRAL DE RELACIONAMENTO II	4	R\$ 7.867,58	R\$ 31.470,32	-9,61973%	R\$ 7.110,74	R\$ 28.442,96	-0,03713%	R\$ 7.108,10	R\$ 28.432,40
	TOTAL MENSAL	13		R\$ 127.410,51	-10,17065%		R\$ 114.452,03	-0,03879%		R\$ 114.407,63
	TOTAL ANUAL			R\$ 1.528.926,12	-10,17065%		R\$ 1.373.424,36	-0,03879%		R\$ 1.372.891,56

ITEM II - MANUTENÇÃO DE 2º E 3º NÍVEIS, PEÇAS E COMPONENTES

INPC: 6,52498%

ITEM	QTD	VALOR ATUAL			VALOR REALISTADO 20.08.2014			
		VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	DIFERENÇA
1	I	R\$ 7.071,16	R\$ 7.071,16	R\$ 84.853,92	R\$ 7.532,55	R\$ 7.532,55	R\$ 90.390,60	R\$ 5.536,68
2	I	R\$ 1.583,33	R\$ 1.583,33	R\$ 18.999,96	R\$ 1.686,64	R\$ 1.686,64	R\$ 20.239,68	R\$ 1.239,72
3	I	R\$ 6.096,75	R\$ 6.096,75	R\$ 73.161,00	R\$ 6.494,56	R\$ 6.494,56	R\$ 77.934,72	R\$ 4.773,72
4	I	R\$ 12.083,33	R\$ 12.083,33	R\$ 144.999,96	R\$ 12.871,76	R\$ 12.871,76	R\$ 154.461,12	R\$ 9.461,16
5	I	R\$ 3.333,33	R\$ 3.333,33	R\$ 39.999,96	R\$ 3.550,83	R\$ 3.550,83	R\$ 42.609,96	R\$ 2.610,00
6	I	R\$ 5.420,08	R\$ 5.420,08	R\$ 65.040,96	R\$ 5.773,74	R\$ 5.773,74	R\$ 69.284,88	R\$ 4.243,92
7	I	R\$ 20.845,50	R\$ 20.845,50	R\$ 250.146,00	R\$ 22.205,66	R\$ 22.205,66	R\$ 266.467,92	R\$ 16.321,92
8	I	R\$ 20.770,08	R\$ 20.770,08	R\$ 249.240,96	R\$ 22.125,32	R\$ 22.125,32	R\$ 265.503,84	R\$ 16.262,88
9	I	R\$ 9.143,75	R\$ 9.143,75	R\$ 109.725,00	R\$ 9.740,38	R\$ 9.740,38	R\$ 116.884,56	R\$ 7.159,56
	9		R\$ 86.347,31	R\$ 1.036.167,72		R\$ 91.981,44	R\$ 1.103.777,28	R\$ 67.609,56

Consolidação dos Valores (Somatório da Mão de obra e do Item 2 reajustado)

Valor Atual X Valor Desonerado (01.11.2013 até 19.08.2014)

	VALOR ATUAL	Diferença (%)	VALOR DESONERADO	Diferença (R\$)
TOTAL MENSAL (I + II)	R\$ 213.757,82	-6,062220%	R\$ 200.799,34	R\$ (12.958,48)
TOTAL ANUAL (I + II)	R\$ 2.565.093,84	-6,062220%	R\$ 2.409.592,08	R\$ (155.501,76)

Valor Desonerado (01.11.2013 até 19.08.2014) X Valor Reajustado (Item II)

	VALOR DESONERADO	Diferença (%)	EXCLUSÃO DO AVISO + REAJUSTE DO ITEM II	Diferença (R\$)
TOTAL MENSAL (I + II)	R\$ 200.799,34	2,783740%	R\$ 206.389,07	R\$ 5.589,73
TOTAL ANUAL (I + II)	R\$ 2.409.592,08	2,783740%	R\$ 2.476.668,84	R\$ 67.076,76

Valor Atual X Valor Reajustado (Valor Reajustado (Item II))

	VALOR ATUAL	Diferença (%)	EXCLUSÃO DO AVISO + REAJUSTE DO ITEM II	Diferença (R\$)
TOTAL MENSAL (I + II)	R\$ 213.757,82	-3,447240%	R\$ 206.389,07	R\$ (7.368,75)
TOTAL ANUAL (I + II)	R\$ 2.565.093,84	-3,447240%	R\$ 2.476.668,84	R\$ (88.425,00)

COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS

ANALISTA DE TECNOLOGIA					
	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	01/11/2013 VALOR DESONERADO	20/08/2014 VALOR REVISADO
Salário Base		7.956,44		7.956,44	7.956,44
Adicional Periculosidade		-		-	-
Adicional Insalubridade SM		-		-	-
Adicional Noturno		-		-	-
Adicional de HE		-		-	-
Hora noturna adicional		-		-	-
Intervalo Interjornada		-		-	-
Outros Dif horas extras		-		-	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 7.956,44		R\$ 7.956,44	R\$ 7.956,44
Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		169,00		169,00	169,00
Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		466,64		466,64	466,64
Assistência Médica - CCT		190,00		190,00	190,00
Contribuição Assistencial - CCT		1,11		1,11	1,11
Seguro de Vida ou Invalidez		29,00		29,00	29,00
Cesta Básica e Café da Manhã - CCT		105,00		105,00	105,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		1.009,75		1.009,75	1.009,75
Insumos Diversos					
Uniforme (EPI)		139,00		139,00	139,00
Materiais de Consumo		-		-	-
Equipamentos		-		-	-
Outros		-		-	-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		139,00		139,00	139,00
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		VALORES		VALORES	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	1.591,29		-	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	119,35	1,50%	119,35	119,35
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	79,56	1,00%	79,56	79,56
INCRAL (art. 1º, I, Decreto Lei 1.145/70 e Lei 7.787, de 30/05/89)	0,20%	15,91	0,20%	15,91	15,91
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	198,91	2,50%	198,91	198,91
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	636,52	8,00%	636,52	636,52
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 5.042/03)	1,60%	119,35	1,60%	119,35	119,35
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.026/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	47,74	0,60%	47,74	47,74
arredondamento		(0,01)		-	-
TOTAL :	35,30%	2.808,62	15,30%	1.217,34	1.217,34
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS					
13º Salário	8,33%	662,77	8,33%	662,77	662,77
Adicional de Férias	2,78%	221,19	2,78%	221,19	221,19
Subtotal	11,11%	883,96	11,11%	883,96	883,96
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias		312,04		135,25	135,25
TOTAL :	15,03%	1.196,00	12,81%	1.019,21	1.019,21
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE					
Afastamento maternidade	0,07%	5,57	0,07%	5,57	5,57
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,02%	1,97	0,01%	0,85	0,85
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,25%	20,28	0,11%	8,79	8,79
arredondamento		-		-	-
TOTAL :	0,35%	27,82	0,19%	15,21	15,21
4.4. PROVISÃO RESCISÃO					
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	33,15	0,42%	33,15	33,15
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	2,65	0,03%	2,65	2,65
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,30%	342,13	4,30%	342,13	342,13
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,04%	3,09	0,04%	3,09	3,09
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01373%	1,09	0,005959%	0,47	-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,02%	1,79	0,02%	1,79	-
arredondamento		0,01		-	-
TOTAL :	4,83%	383,91	4,82%	383,28	377,93
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Férias	8,33%	662,77	8,33%	662,77	662,77
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66%	132,08	1,66%	132,08	132,08
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	1,59	0,02%	1,59	1,59
Faltas legais (art. 473 e 63, CLT)	0,28%	22,28	0,28%	22,28	22,28
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03%	2,39	0,03%	2,39	2,39
Subtotal	10,32%	821,10	10,32%	821,10	821,10
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	3,64%	289,65	1,58%	125,63	125,63
arredondamento		-		-	-
TOTAL :	13,96%	1.110,65	11,90%	946,73	946,73
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)					
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,30%	2.808,62	15,30%	1.217,34	1.217,34
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,03%	1.196,00	12,81%	1.019,21	1.019,21
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,35%	27,82	0,19%	15,21	15,21
PROVISÃO RESCISÃO	4,83%	383,91	4,82%	383,28	377,93
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,96%	1.110,65	11,90%	946,73	946,73
TOTAL :	69,47%	5.527,30	45,02%	3.581,77	3.576,42
TOTAL (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 14.632,49		R\$ 12.686,96	R\$ 12.681,61
Taxa de Administração (Custos Indiretos)					
TRIBUTOS	10,00%	1.463,25	10,00%	1.268,70	1.263,16
Tributos Federais (PIS + COFINS)	8,65%	1.221,24	10,65%	1.387,71	1.388,87
Tributos Estaduais	3,65%	769,50	3,65%	681,23	650,95
Tributos Municipais ISS	5,00%	1.052,74	5,00%	933,20	932,60
Outros Tributos (INSS 2%)	-	-	2,00%	373,28	373,12
Subtotal		3.246,49		3.256,41	3.255,03
LUCRO		19.494,44		2.720,58	2.719,43
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	38,14%	6.422,26	40,14%	5.976,99	5.974,46
(categoria profissional)					
1 POSTO	1	21.054,75	1	18.663,95	18.655,07

R.G.

8

8

COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS

ANALISTA DE TRAFEGO						
	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO	Percentuais	VALOR REVISADO
Salário Base		3.639,11		3.639,11		3.639,11
Adicional Periculosidade		-		-		-
Adicional Insalubridade SM		-		-		-
Adicional Noturno		-		-		-
Adicional de HE		-		-		-
Hora noturna adicional		-		-		-
Intervalo Interjornada		-		-		-
Outros Dif horas extras		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.639,11		R\$ 3.639,11		R\$ 3.639,11
Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		198,00		198,00		198,00
Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		486,64		486,64		486,64
Assistência Médica - CCT		190,00		190,00		190,00
Contribuição Assistencial - CCT		0,51		0,51		0,51
Seguro de Vida ou Invalidez		29,00		29,00		29,00
Cesta Básica e Café da Manhã - CCT		105,00		105,00		105,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.009,15		1.009,15		1.009,15
Insumos Diversos						
Uniforme (EPI)		137,88		137,88		137,88
Materiais de Consumo		-		-		-
Equipamentos		-		-		-
Outros		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		137,88		137,88		137,88
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS						
RNPS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	727,82				
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	54,59	1,50%	54,59	1,50%	54,59
SENAC ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	36,39	1,00%	36,39	1,00%	36,39
INCARA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	7,28	0,20%	7,28	0,20%	7,28
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	90,98	2,50%	90,98	2,50%	90,98
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	291,13	8,00%	291,13	8,00%	291,13
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/RNPS (inciso II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08)	1,50%	54,59	1,50%	54,59	1,50%	54,59
SEBRAE (5º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	21,83	0,60%	21,83	0,60%	21,83
arredondamento		-		-		-
TOTAL :	35,30%	1.284,61	15,30%	556,79	15,30%	556,79
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS						
13º Salário	8,33%	303,14	8,33%	303,14	8,33%	303,14
Adicional de Férias	2,78%	101,17	2,78%	101,17	2,78%	101,17
Subtotal	11,11%	404,31	11,11%	404,31	11,11%	404,31
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,92%	142,72	1,70%	61,66	1,70%	61,66
arredondamento		(0,01)		(0,01)		(0,01)
TOTAL :	15,03%	547,02	12,81%	465,16	12,81%	465,16
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE						
Afastamento maternidade	0,07%	2,55	0,07%	2,55	0,07%	2,55
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,02%	0,90	0,01%	0,39	0,01%	0,39
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,25%	9,28	0,11%	4,02	0,11%	4,02
arredondamento		(0,01)		-		-
TOTAL :	0,35%	12,72	0,19%	6,96	0,19%	6,96
4.4. PROVISÃO PRESCISÃO						
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	15,16	0,42%	15,16	0,42%	15,16
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	1,21	0,03%	1,21	0,03%	1,21
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,30%	156,48	4,30%	156,48	4,30%	156,48
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,04%	1,46	0,04%	1,46	0,04%	1,46
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01412%	0,51	0,00612%	0,22	0,00612%	0,22
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,02%	0,84	0,02%	0,84	0,02%	0,84
arredondamento		-		-		-
TOTAL :	4,83%	175,66	4,82%	175,37	4,75%	172,85
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Férias	8,33%	303,14	8,33%	303,14	8,33%	303,14
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66%	60,41	1,66%	60,41	1,66%	60,41
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,73	0,02%	0,73	0,02%	0,73
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28%	10,19	0,28%	10,19	0,28%	10,19
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03%	1,09	0,03%	1,09	0,03%	1,09
Subtotal	10,32%	375,56	10,32%	375,56	10,32%	375,56
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	3,64%	132,57	1,58%	57,46	1,58%	57,46
arredondamento		(0,01)		-		-
TOTAL :	13,96%	508,12	11,90%	433,02	11,90%	433,02
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,30%	1.284,61	15,30%	556,79	15,30%	556,79
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,03%	547,02	12,81%	465,16	12,81%	465,16
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,35%	12,72	0,19%	6,96	0,19%	6,96
PROVISÃO PRESCISÃO	4,83%	175,66	4,82%	175,37	4,75%	172,85
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,96%	508,12	11,90%	433,02	11,90%	433,02
TOTAL :	69,47%	2.528,13	45,02%	1.638,30	44,95%	1.635,78
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 7.314,27		R\$ 6.424,44		R\$ 6.421,92
Taxa de Administração (Custos Indiretos)	10,00%	731,43	10,00%	642,44	10,00%	642,19
TRIBUTOS	8,65%	857,56	10,65%	948,15	10,65%	947,77
Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	361,86	3,65%	324,95	3,65%	324,82
Tributos Estaduais	-	-	-	-	-	-
Tributos Municipais ISS	5,00%	455,70	5,00%	445,14	5,00%	444,96
Outros Tributos (INSS 2%)	-	-	2,00%	178,06	2,00%	177,99
Subtotal		1.588,99		1.590,59		1.589,96
LUCRO	12,5619%	1.010,69	12,5619%	887,73	12,5619%	887,39
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	31,21%	2.599,68	33,21%	2.478,32	33,21%	2.477,35
(categoria profissional)						
1 POSTO	1	9.913,95	1	8.902,75	1	8.899,27

R. g.

Q

COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS

ANALISTA DE SUPORTE EM CENTRAL DE RELACIONAMENTO

	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO	Percentuais	VALOR REVISADO
Salário Base		3.639,11		3.639,11		3.639,11
Adicional Periculosidade		-		-		-
Adicional Insalubridade SM		-		-		-
Adicional Noturno		-		-		-
Adicional de HE		-		-		-
Hora noturna adicional		-		-		-
Intervalo Interjornada		-		-		-
Outros Df horas extras		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.639,11		R\$ 3.639,11		R\$ 3.639,11
Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		198,00		198,00		198,00
Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		486,64		486,64		486,64
Assistência Médica - CCT		190,00		190,00		190,00
Contribuição Assistencial - CCT		0,51		0,51		0,51
Seguro de Vida ou Invalidez		29,00		29,00		29,00
Cesta Básica e Café da Manhã - CCT		105,00		105,00		105,00
		-		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		1.009,15		1.009,15		1.009,15
Insumos Diversos						
Uniforme (EPI)		137,88		137,88		137,88
Materiais de Consumo		-		-		-
Equipamentos		-		-		-
Outros		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		137,88		137,88		137,88
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		VALORES		VALORES		VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	727,82		-		-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	54,59	1,50%	54,59	1,50%	54,59
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	36,39	1,00%	36,39	1,00%	36,39
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/69)	0,20%	7,28	0,20%	7,28	0,20%	7,28
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	90,98	2,50%	90,98	2,50%	90,98
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	291,13	8,00%	291,13	8,00%	291,13
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08)	1,50%	54,59	1,50%	54,59	1,50%	54,59
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	21,83	0,60%	21,83	0,60%	21,83
arredondamento		-		-		-
TOTAL:	35,30%	1.284,81	15,30%	556,79	15,30%	556,79
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		VALORES		VALORES		VALORES
13º Salário	8,33%	303,14	8,33%	303,14	8,33%	303,14
Adicional de Férias	2,78%	101,17	2,78%	101,17	2,78%	101,17
Subtotal	11,11%	404,31	11,11%	404,31	11,11%	404,31
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,92%	142,72	1,70%	61,86	1,70%	61,86
arredondamento		(0,01)		(0,01)		(0,01)
TOTAL:	15,03%	547,02	12,81%	466,16	12,81%	466,16
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		VALORES		VALORES		VALORES
Afastamento maternidade	0,07%	2,55	0,07%	2,55	0,07%	2,55
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,02%	0,90	0,01%	0,39	0,01%	0,39
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,25%	9,28	0,11%	4,02	0,11%	4,02
arredondamento		(0,01)		-		-
TOTAL:	0,35%	12,72	0,19%	6,96	0,19%	6,96
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		VALORES		VALORES		VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	15,16	0,42%	15,16	0,42%	15,16
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	1,21	0,03%	1,21	0,03%	1,21
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,30%	156,48	4,30%	156,48	4,30%	156,48
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,04%	1,46	0,04%	1,46		-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01412%	0,51	0,00612%	0,22		-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,02%	0,84	0,02%	0,84		-
arredondamento		-		-		-
TOTAL:	4,83%	175,66	4,82%	175,37	4,75%	172,85
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		VALORES		VALORES		VALORES
Férias	8,33%	303,14	8,33%	303,14	8,33%	303,14
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66%	60,41	1,66%	60,41	1,66%	60,41
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,73	0,02%	0,73	0,02%	0,73
Faltas legais (art. 473 e 63, CLT)	0,28%	10,19	0,28%	10,19	0,28%	10,19
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03%	1,09	0,03%	1,09	0,03%	1,09
Subtotal	10,32%	375,56	10,32%	375,56	10,32%	375,56
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	3,64%	132,57	1,58%	57,46	1,58%	57,46
arredondamento		(0,01)		-		-
TOTAL:	13,96%	508,12	11,90%	433,02	11,90%	433,02
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,30%	1.284,81	15,30%	556,79	15,30%	556,79
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,03%	547,02	12,81%	466,16	12,81%	466,16
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,35%	12,72	0,19%	6,96	0,19%	6,96
PROVISÃO RESCISÃO	4,83%	175,66	4,82%	175,37	4,75%	172,85
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,96%	508,12	11,90%	433,02	11,90%	433,02
TOTAL:	69,47%	2.528,13	45,02%	1.638,30	44,95%	1.635,78
TOTAL I (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 7.314,27		R\$ 6.424,44		R\$ 6.421,92
Taxa de Administração (Custos indiretos)						
TRIBUTOS	10,00%	731,43	10,00%	642,44	10,00%	642,19
Tributos Federais (PIS + COFINS)	8,65%	631,56	10,65%	948,15	10,65%	947,77
Tributos Estaduais	3,65%	266,86	3,65%	324,95	3,65%	324,62
Tributos Municipais ISS	-	-	-	-	-	-
Outros Tributos (INSS 2%)	5,00%	365,71	5,00%	421,22	5,00%	421,09
Subtotal		1.589,55		1.590,59		1.589,66
LUCRO	12,5619%	1.010,69	12,5619%	897,73	12,5619%	887,39
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	31,21%	2.599,68	33,21%	2.478,32	33,21%	2.477,35
(categoria profissional)						
1 POSTO	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
	1	9.913,95	1	8.902,76	1	8.699,27

R. J.

D.

COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS

TÉCNICO DE SUPORTE EM CENTRAL DE RELACIONAMENTO I

	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO	Percentuais	VALOR REVISADO
Salário Base		3.176,54		3.176,54		3.176,54
Adicional Periculosidade		-		-		-
Adicional Insalubridade SM		-		-		-
Adicional Noturno		-		-		-
Adicional de HE		-		-		-
Hora noturna adicional		-		-		-
Intervalo Interjornada		-		-		-
Outros Df horas extras		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.176,54		R\$ 3.176,54		R\$ 3.176,54
Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		198,00		198,00		198,00
Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		486,64		486,64		486,64
Assistência Médica - CCT		190,00		190,00		190,00
Contribuição Assistencial - CCT		0,44		0,44		0,44
Seguro de Vida ou Invalidez		29,00		29,00		29,00
Cesta Básica e Café da Manhã - CCT		105,00		105,00		105,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.009,08		1.009,08		1.009,08
Insumos Diversos						
Uniforme (EPI)		137,88		137,88		137,88
Materiais de Consumo		-		-		-
Equipamentos		-		-		-
Outros		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		137,88		137,88		137,88
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS						
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	635,31				
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	47,65	1,50%	47,65	1,50%	47,65
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	31,77	1,00%	31,77	1,00%	31,77
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	6,35	0,20%	6,35	0,20%	6,35
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	79,41	2,50%	79,41	2,50%	79,41
FGTS (Lei Complementar nº 118/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	254,12	8,00%	254,12	8,00%	254,12
Recuo de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08)	1,50%	47,65	1,50%	47,65	1,50%	47,65
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	19,06	0,60%	19,06	0,60%	19,06
arredondamento		-		-		-
TOTAL:	35,30%	1.121,32	15,30%	486,01	15,30%	486,01
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS						
13º Salário	8,33%	264,61	8,33%	264,61	8,33%	264,61
Adicional de Férias	2,78%	88,31	2,78%	88,31	2,78%	88,31
Subtotal	11,11%	352,92	11,11%	352,92	11,11%	352,92
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,92%	124,58	1,70%	54,00	1,70%	54,00
TOTAL:	15,03%	477,50	12,81%	406,92	12,81%	406,92
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE						
Afastamento maternidade	0,07%	2,22	0,07%	2,22	0,07%	2,22
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,02%	0,78	0,01%	0,34	0,01%	0,34
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,25%	8,10	0,11%	3,51	0,11%	3,51
arredondamento		0,01		-		-
TOTAL:	0,35%	11,11	0,19%	6,07	0,19%	6,07
4.4. PROVISÃO RESCISÃO						
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	13,24	0,42%	13,24	0,42%	13,24
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	1,06	0,03%	1,06	0,03%	1,06
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,30%	136,59	4,30%	136,59	4,30%	136,59
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,04%	1,27	0,04%	1,27		
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01412%	0,45	0,00612%	0,19		
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	0,73	0,02%	0,73		
arredondamento		-		-		-
TOTAL:	4,83%	153,34	4,82%	153,08	4,75%	150,89
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Férias	8,33%	264,61	8,33%	264,61	8,33%	264,61
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66%	52,73	1,66%	52,73	1,66%	52,73
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,64	0,02%	0,64	0,02%	0,64
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28%	8,89	0,28%	8,89	0,28%	8,89
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03%	0,95	0,03%	0,95	0,03%	0,95
Subtotal	10,32%	327,82	10,32%	327,82	10,32%	327,82
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	3,64%	115,72	1,58%	50,16	1,58%	50,16
arredondamento		(0,02)		-		-
TOTAL:	13,96%	443,52	11,90%	377,98	11,90%	377,98
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,30%	1.121,32	15,30%	486,01	15,30%	486,01
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,03%	477,50	12,81%	406,92	12,81%	406,92
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,35%	11,11	0,19%	6,07	0,19%	6,07
PROVISÃO RESCISÃO	4,83%	153,34	4,82%	153,08	4,75%	150,89
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,96%	443,52	11,90%	377,98	11,90%	377,98
TOTAL:	69,47%	2.206,79	45,02%	1.430,06	44,95%	1.427,87
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 8.530,29		R\$ 5.763,58		R\$ 5.761,37
Taxa de Administração (Custos Indiretos)						
TRIBUTOS	10,00%	653,03	10,00%	575,36	10,00%	575,14
Tributos Federais (PIS + COFINS)	8,85%	761,84	10,85%	844,92	10,85%	844,60
Tributos Estaduais	3,65%	321,47	3,65%	289,57	3,65%	289,46
Tributos Municipais ISS	5,00%	440,37	5,00%	396,68	5,00%	396,53
Outros Tributos (RIS 2%)		-	2,00%	158,67	2,00%	158,61
Subtotal		1.414,87		1.420,28		1.419,74
LUCRO	12,0035%	862,25	12,0035%	759,69	12,0035%	759,41
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	30,85%	2.277,12	32,65%	2.179,97	32,65%	2.179,15
(categoria profissional)						
1 POSTO	1	8.807,41	1	7.933,53	1	7.930,52

R.G.

8

COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS
TÉCNICO DE SUPORTE EM CENTRAL DE RELACIONAMENTO II

	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO	Percentuais	VALOR REVISADO
Salário Base		2.773,80		2.773,80		2.773,80
Adicional Periculosidade		-		-		-
Adicional Insalubridade SM		-		-		-
Adicional Noturno		-		-		-
Adicional de HE		-		-		-
Hora noturna adicional		-		-		-
Intervalo Interjornada		-		-		-
Outros Dif horas extras		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.773,80		R\$ 2.773,80		R\$ 2.773,80
Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		198,00		198,00		198,00
Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		486,64		486,64		486,64
Assistência Médica - CCT		190,00		190,00		190,00
Contribuição Assistencial - CCT		0,39		0,39		0,39
Seguro de Vida ou Invalidez		29,00		29,00		29,00
Cesta Básica e Café da Manhã - CCT		105,00		105,00		105,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		1.009,03		1.009,03		1.009,03
Insumos Diversos						
Uniforme (EPI)		137,88		137,88		137,88
Materiais de Consumo		-		-		-
Equipamentos		-		-		-
Outros		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		137,88		137,88		137,88
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		VALORES		VALORES		VALORES
RNPS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	554,76		-		-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	41,61	1,50%	41,61	1,50%	41,61
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	27,74	1,00%	27,74	1,00%	27,74
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	5,55	0,20%	5,55	0,20%	5,55
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	69,35	2,50%	69,35	2,50%	69,35
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	221,90	8,00%	221,90	8,00%	221,90
Recuo de Acidente do Trabalho/RAT/RNPS (inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08)	1,50%	41,61	1,50%	41,61	1,50%	41,61
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.025/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	16,64	0,60%	16,64	0,60%	16,64
arredondamento		(0,01)		-		-
TOTAL :	35,30%	979,15	15,30%	424,40	15,30%	424,40
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		VALORES		VALORES		VALORES
13º Salário	8,33%	231,06	8,33%	231,06	8,33%	231,06
Adicional de Férias	2,78%	77,11	2,78%	77,11	2,78%	77,11
Subtotal	11,11%	308,17	11,11%	308,17	11,11%	308,17
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,92%	108,78	1,70%	47,15	1,70%	47,15
TOTAL :	15,03%	416,95	12,81%	355,32	12,81%	355,32
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		VALORES		VALORES		VALORES
Afastamento maternidade	0,07%	1,94	0,07%	1,94	0,07%	1,94
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,02%	0,69	0,01%	0,30	0,01%	0,30
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,25%	7,07	0,11%	3,06	0,11%	3,06
arredondamento		-		-		-
TOTAL :	0,35%	9,70	0,19%	5,30	0,19%	5,30
4.4. PROVISÃO RESCISÃO		VALORES		VALORES		VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	11,56	0,42%	11,56	0,42%	11,56
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,92	0,03%	0,92	0,03%	0,92
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,30%	119,27	4,30%	119,27	4,30%	119,27
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,04%	1,11	0,04%	1,11		-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01412%	0,39	0,00612%	0,17		-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	0,64	0,02%	0,64		-
arredondamento		-		-		-
TOTAL :	4,83%	133,89	4,82%	133,67	4,75%	131,75
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		VALORES		VALORES		VALORES
Férias	8,33%	231,06	8,33%	231,06	8,33%	231,06
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66%	46,05	1,66%	46,05	1,66%	46,05
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,55	0,02%	0,55	0,02%	0,55
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28%	7,77	0,28%	7,77	0,28%	7,77
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03%	0,83	0,03%	0,83	0,03%	0,83
Subtotal	10,32%	286,26	10,32%	286,26	10,32%	286,26
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	3,64%	101,05	1,58%	43,80	1,58%	43,80
arredondamento		(0,01)		-		-
TOTAL :	13,96%	387,30	11,90%	330,06	11,90%	330,06
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,30%	979,15	15,30%	424,40	15,30%	424,40
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,03%	416,95	12,81%	355,32	12,81%	355,32
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,35%	9,70	0,19%	5,30	0,19%	5,30
PROVISÃO RESCISÃO	4,83%	133,89	4,82%	133,67	4,75%	131,75
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,96%	387,30	11,90%	330,06	11,90%	330,06
TOTAL :	69,47%	1.926,99	45,02%	1.248,78	44,95%	1.248,83
TOTAL (MÓDULOS 1+2+3+4)		R\$ 5.847,70		R\$ 5.169,48		R\$ 5.167,54
Taxa de Administração (Custos Indiretos)	10,00%	584,77	10,00%	516,95	10,00%	516,75
TRIBUTOS	8,85%	680,55	10,85%	787,29	10,85%	787,02
Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	287,17	3,65%	259,54	3,65%	259,45
Tributos Estaduais	-	-	-	-	-	-
Tributos Municipais ISS	5,00%	393,38	5,00%	355,54	5,00%	355,41
Outros Tributos (RNSS 2%)	-	-	2,00%	142,21	2,00%	142,18
Subtotal		1.265,32		1.274,24		1.273,77
LUCRO	11,7305%	754,56	11,7305%	667,04	11,7305%	666,80
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	30,38%	2.019,88	32,38%	1.941,28	32,38%	1.940,57
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	7.867,58	1	7.110,74	1	7.108,10

Rg

A

Empresa CONTROL TELEINFORMÁTICA LTDA.
 CNPJ 05.455.684/0001-30
 Processo 00200.015793/2009-51
 Contrato : 0075/2013

CÁLCULO DO FATOR "K" (Valor Atual X Valor Revisado pela Desoneração da "Folha de Pagamento")						
VALOR ATUAL (REMUNERAÇÃO)						
Item	CATEGORIAS	QTDE	Remuneração	Custo Unitário	Fator K	Fator K (média ponderada)
1	ANALISTA DE TECNOLOGIA	1	R\$ 7.956,44	R\$ 21.054,75	2,64625	2,64625
2	ANALISTA DE TRÁFEGO	2	R\$ 3.639,11	R\$ 9.913,95	2,72428	5,44856
3	ANALISTA DE SUPORTE EM CENTRAL DE RELACIONAMENTO	2	R\$ 3.639,11	R\$ 9.913,95	2,72428	5,44856
4	TÉCNICO DE SUPORTE EM CENTRAL DE RELACIONAMENTO I	4	R\$ 3.176,54	R\$ 8.807,41	2,77264	11,09057
5	TÉCNICO DE SUPORTE EM CENTRAL DE RELACIONAMENTO II	4	R\$ 2.773,80	R\$ 7.867,58	2,83639	11,34556
	TOTAL MENSAL	13	R\$ 46.314,24	R\$ 127.410,51	2,75100	2,76765
	TOTAL ANUAL		R\$ 555.770,88	R\$ 1.528.926,12	2,75100	

VALOR REVISADO E REAJUSTADO (REMUNERAÇÃO)						
Item	CATEGORIAS	QTDE	Remuneração	Custo Unitário	Fator K	Fator K (média ponderada)
1	ANALISTA DE TECNOLOGIA	1	R\$ 7.956,44	R\$ 18.656,07	2,34478	2,34478
2	ANALISTA DE TRÁFEGO	2	R\$ 3.639,11	R\$ 8.899,27	2,44545	4,89090
3	ANALISTA DE SUPORTE EM CENTRAL DE RELACIONAMENTO	2	R\$ 3.639,11	R\$ 8.899,27	2,44545	4,89090
4	TÉCNICO DE SUPORTE EM CENTRAL DE RELACIONAMENTO I	4	R\$ 3.176,54	R\$ 7.930,52	2,49659	9,98636
5	TÉCNICO DE SUPORTE EM CENTRAL DE RELACIONAMENTO II	4	R\$ 2.773,80	R\$ 7.108,10	2,56259	10,25034
	TOTAL MENSAL	13	R\$ 46.314,24	R\$ 114.407,63	2,47025	2,48948
	TOTAL ANUAL		R\$ 555.770,88	R\$ 1.372.891,58	2,47025	

CONSOLIDAÇÃO DO K		
	Fator K	Percentuais (%) (diferenças entre os preços)
VALOR ATUAL (REMUNERAÇÃO)	2,76765	(base de cálculo)
VALOR REVISADO E REAJUSTADO (REMUNERAÇÃO)	2,48948	-10,05%

R, G

Q